

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ nº 18.404.749/0001-60

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 - Centro, CEP: 39.880-000

Telefax: (33) 3611-1450 - Site: www.aguasformosas.mg.gov.br

Águas Formosas/MG, 28 de janeiro de 2025.

OFÍCIO Nº 015/2025

Remetente: Prefeitura Municipal de Águas Formosas – Gabinete do Prefeito.

Destinatário: Câmara Municipal de Águas Formosas/MG,

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águas Formosas.

Sr. Cláudio Ribeiro dos Santos

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente,

Com cordiais cumprimentos, compareço à ilustre presença de Vossa Excelência, para encaminhar-lhe Projeto de Lei que altera valores de diárias que se refere o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.278/2009, e dá outras providências.

Assim, considerando o relevante interesse público que permeia a matéria, solicita-se que o presente projeto seja apreciado sob regime de urgência, na forma do art. 126 do Regimento Interno, inclusive por convocação de reuniões extraordinárias, caso necessário, nos termos do art. 54, I da LOM, sendo, ao final aprovado por essa digníssima edilidade.

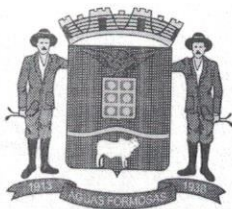
Aproveitando do ensejo reafirmo votos de estima e consideração, contando, desde já, com vossa compreensão.

Aatenciosamente,


CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos em 28/01/25
às 11 hs 52 min.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ nº 18.404.749/0001-60

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 - Centro, CEP: 39.880-000

Telefax: (33) 3611-1450 - Site: www.aguasformosas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02 /2025

**ALTERA VALORES DE DIÁRIAS QUE SE REFERE
O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2009, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 84, VII, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

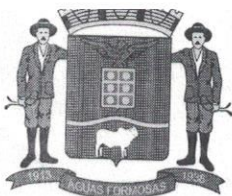
Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.278, de 24 de julho de 2009, passa vigor nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial a Lei Municipal nº 1.674, de 27 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas/MG,

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.


CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ nº 18.404.749/0001-60

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 - Centro, CEP: 39.880-000

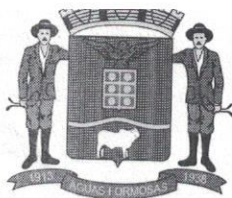
Telefax: (33) 3611-1450 - Site: www.aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

(Artigos 4º e 17, I, da Lei Municipal nº 1.278/2009)

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

LOCALIDADE	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários, Subsecretários, Controlador Geral, Assessor Chefe da Ass. Jurídica, Assessores de Governo	Diretor de Departamento e Chefes De Setor	Demais Servidores e Membros de Conselhos
Belo Horizonte	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Capitais de Outros Estados	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00
Demais Cidades	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ nº 18.404.749/0001-60

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 - Centro, CEP: 39.880-000

Telefax: (33) 3611-1450 - Site: www.aguasformosas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Srs. Vereadores,

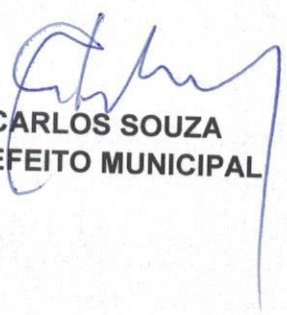
Com cordiais cumprimentos, compareço à ilustre presença de V. Exas., para apresentar-lhes e submeter à análise e aprovação o presente projeto de lei modificativa. A alteração proposta para a Lei Municipal nº 1.278, de 24 de julho de 2009, especificamente para o "Anexo I" da respectiva lei, versa sobre alteração dos valores de diárias concedidas aos servidores do Poder Executivo Municipal, bem como atualiza e realoca cargos, em conformidade com os graus hierárquicos estabelecidos para cada carreira e natureza dos cargos.

Registre-se, desde logo, que a fixação originária dos valores das diárias ocorreu no ano de 2009, com última alteração aprovada em 2021 (Lei 1.674/2021). Logo, passados aproximadamente 04 (quatro) anos, os valores nunca foram revistos ou ajustados à realidade atual. Ademais, há certas desproporcionalidade e incongruências na Lei vigente que merecem modificação, considerando-se que as tarifas de hotéis e despesas assessórias têm crescido e os valores das diárias não estão acompanhando. Some-se a isso que, na atual Lei das Diárias, há previsão de correção monetária, mas tal nunca foi aplicado (art. 5º, da Lei Municipal 1.278, de 24 de julho de 2009), gerando desvalorização de quatro anos da moeda da época.

Por todo o exposto, considerando o relevante interesse coletivo da matéria, contamos com o apoio dessa notável edilidade para apreciação e aprovação do projeto.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas,

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.


CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL